



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501, DE 15 DE JULHO DE 1988

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

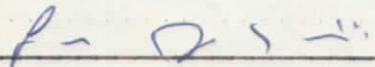
Art. 1º - Fica concedido a seguinte Pensão Vitalícia, no valor básico abaixo discriminado:

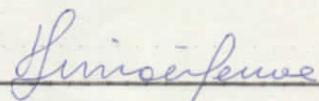
- HENRIQUE LUIZ DE ARAÚJO - Guarda-Vigilante, de CZ\$6.600,00-(seis mil e seiscentos cruzados) mensal.

Art. 2º - Os Orçamentos Municipais consignarão dotação para pagamento da pensão concedida por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de julho de 1988.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária